



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N° 1.412/2025

Foz do Iguaçu, 10 de Outubro de 2025

Ao Sr(a)
Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu

Assunto: **Encaminha Requerimento**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente encaminhamos o Requerimento nº 719/2025, de autoria do Vereador Adnan El Sayed, aprovado em Sessão Ordinária levada a efeito no dia 7 de outubro de 2025, o qual solicita informações referentes à aplicabilidade da Lei nº 5.450 de 9 de julho de 2024, conforme específica.

Atenciosamente,

PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 719/2025

Requer do Prefeito informações referentes à aplicabilidade da Lei nº 5.450 de 9 de julho de 2024, conforme específica.

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado requer a Vossa Excelência o envio do expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Foz do Iguaçu, Joaquim Silva e Luna, para que se digne a encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações referentes à aplicabilidade da Lei nº 5.450, de 9 de julho de 2024, que garante à gestante o direito de optar pelo parto cesariano, a partir da trigésima nona semana de gestação, bem como a analgesia, mesmo quando escolhido o parto normal, como segue:

1-A Lei nº 5.450/2024 está sendo cumprida integralmente no município?

2-Quais são os protocolos adotados pelas unidades de saúde para garantir o cumprimento da norma?

3-Há canal de orientação às gestantes sobre os seus direitos previstos na lei?

4-Quantas solicitações de parto cesariano eletivo e de analgesia em parto normal foram registradas desde a vigência da lei e qual o índice de atendimento?

5-Existem obstáculos para a sua aplicação? Caso sim, quais são e quais medidas estão sendo tomadas para solucioná-los?

JUSTIFICATIVA

A referida legislação assegura as gestantes o direito de optar pelo parto cesariano a partir da 39^a semana de gestação, além do acesso à analgesia, ainda que optem pelo parto normal. Contudo, chegou ao conhecimento deste gabinete à denúncia de uma



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

gestante em acompanhamento de pré-natal em nosso município que teve negado o seu direito de realizar parto eletivo, sob a alegação de inexistência da referida lei.

É de extrema importância que esta Casa de Leis, bem como a população, tenha conhecimento sobre a efetiva aplicação da Lei nº 5.450/2024, uma vez que se trata de direito fundamental à saúde e à dignidade da mulher gestante. Garantir o cumprimento desta legislação é assegurar às famílias a segurança e o respeito às escolhas da parturiente, conforme previsto em lei federal.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2025.

Adnan El Sayed

Vereador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2312-BE7E-03EE-D0DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADNAN EL SAYED (CPF 047.XXX.XXX-02) em 06/10/2025 08:26:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/2312-BE7E-03EE-D0DF>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 739F-410E-3F91-320A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (CPF 829.XXX.XXX-68) em 10/10/2025
10:47:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/739F-410E-3F91-320A>